



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/22.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENTIDADE: CORAL ECUMÊNICO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER
ENDEREÇO: LINHA 21 DE ABRIL, S/N
MUNICÍPIO: ROCA SALES
CNPJ: 07.090.489/0001-89

A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da Parceria designada pela Portaria nº 1124/21, de 29 dezembro de 2021, apresenta a análise da prestação de contas da parceria celebrada pelo Município de Roca Sales com a Organização da Sociedade Civil acima identificada, através do Termo de Colaboração nº 009/22, cujo objeto foi a execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento da cultura através do incentivo ao canto coral e grupos de canto no Município de Roca Sales.

Os recursos efetivamente transferidos pela Administração Municipal somam a importância total de **R\$ 23.300,00** (vinte e três mil e trezentos reais).

Após análise dos aspectos técnicos e financeiros dos documentos apresentados observou-se que a entidade acima qualificada, na condição de Entidade Celebrante, apresentou algumas inconsistências no processo, tais como; O valor inicial constante no Plano de Trabalho é de R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais) no entanto, houve desistência de duas entidades não celebrantes com o processo em andamento, diminuindo o valor do repasse para R\$ 23.300,00 (vinte três mil e trezentos reais).

Foi verificado que a Associação Coral Vox Populi do Colégio Sinodal Roca Sales, entidade não celebrante apresentou justificativa que a OSC realizou a abertura de conta corrente específica conforme exigido no Edital, com fundamento no art. 51 da Lei 13.019/14 mas equivocadamente informou o número da corrente poupança ao Escritório de Contabilidade que preencheu o referido Plano de Trabalho.

Da mesma forma, a OSC Grupo de Canto Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, realizou a abertura de conta específica conforme exigido no Edital, com fundamento no art. 51 da Lei 13.019/14 mas equivocadamente foi informado o número da corrente com movimentação anual ao Escritório de Contabilidade que

preencheu o referido Plano de Trabalho.



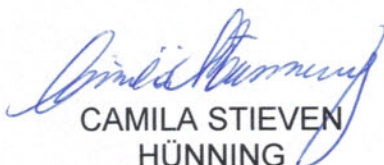
No entanto, conforme o relatório e documentos apresentados foi constatado duas inconsistências de dois Corais que foram sanadas e apresentadas as justificativas que não houve má fé e nem prejuízo ao erário público.

Referente as atividades realizadas no exercício de 2022, foi um ano bastante intenso, com a participação dos corais e grupos de canto no Evento regional como o ELAC, e nos demais encontros de corais nas comunidades com atividades realizadas. O objetivo e metas estabelecidas foram alcançados, com a integração de toda comunidade nos eventos religiosos. A Parceria atingiu a finalidade e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto teve êxito com o incentivo aos jovens a participarem dos grupos de canto.

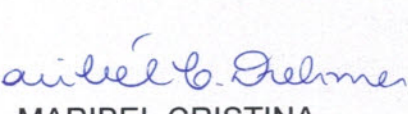
Ainda, de acordo com o relatório de execução do objeto anexado aos autos, com a apresentação de registros fotográficos e outros, observou-se que o objeto pactuado foi executado na sua integralidade desenvolvendo a cultura do canto coral, criando condições para intercâmbios regionais ou estaduais e proporcionar momentos de cultura e lazer aos munícipes.

Por fim, a execução do objeto, as metas e resultados estabelecidos no Plano de trabalho foram alcançados, conforme verificado em análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade na prestação de contas. Sendo assim, após os procedimentos de fiscalização e da verificação das informações constantes nos documentos apresentados pela entidade, a Comissão homologa o relatório de Monitoramento e Avaliação da Parceria e considera **regular com a prestação de contas.**

Roca Sales, 23 de janeiro de 2023.


CAMILA STIEVEN
HÜNNING
Membro


SAMANTA REGINA
CHIESA FLECK
Membro


MARIBEL CRISTINA
DREHMER
Presidente